



**INSTRUMENTO Nº. 0009/2020.**

**Autorizado no**

**Processo nº. 14941/2019.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PRIMEIRA CONCEDENTE E A CRECHE SÃO CRISTÓVÃO – SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06(SEIS) ANOS Á 12(DOZE) ANOS IMPLEMENTANDO AÇÕES QUE VISEM PROMOVER O BEM ESTAR E A MELHORIA DE VIDA DAS MESMAS, QUE VIVEM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL E AFETIVO, ATRAVÉS DO PROJETO “MAIS SABER - OFICINAS DE APRENDIZAGEM”.**

**O MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº. 705 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB** e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania o **Sr. EDILSON JOSÉ CAMILLO**, doravante denominada PRIMEIRA CONCEDENTE, e de outro lado, a instituição **CRECHE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.828.347/0001-53, com sede na Avenida Europa, nº 560 Jardim Camanducaia, Amparo/SP, CEP: 13.905-100, doravante designada simplesmente SEGUNDA PROPONENTE, representada neste ato por sua Presidente **MARILU APARECIDA SILVA CANOLA**, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente o Termo de Colaboração, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo** - Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração a prestação, pela SEGUNDA PROPONENTE, propiciar o atendimento a crianças e adolescentes inseridos na Instituição, provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social, prevenindo a ocorrência de risco pessoal e social, promovendo o desenvolvimento e consequentemente um aumento na qualidade de vida, visando assim o incentivo a socialização e a convivência comunitária, motivação e troca de experiências entre os pares, fortalecendo o respeito , a solidariedade, os vínculos familiares e a proteção social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:**

**I - compete a PRIMEIRA CONCEDENTE:**

- a) repassar a SEGUNDA PROPONENTE os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Colaboração;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objetivo da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira,

**II - compete a SEGUNDA PROPONENTE** empregar integralmente a verba do Termo de Colaboração, no atendimento da criança e do adolescente na faixa etária de 06 (seis) a 12 (doze) anos, condições de acesso a atividades sócias educativas, apoio escolar, lazer, habilidades artísticas, nos termos do Projeto inserido nos autos do Processo Administrativo supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo** - O presente Termo de Colaboração terá como termo inicial à data de **02/01/2020** e termo final o dia **31/12/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA – Das doações** - A SEGUNDA PROPONENTE fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste termo.



**CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos** - A SEGUNDA PROPONENTE poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A SEGUNDA PROPONENTE responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo a SEGUNDA PROPONENTE total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os profissionais, porventura, contratados pela SEGUNDA PROPONENTE serão para exercício exclusivo de suas atividades.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor** - O valor a ser transferido pela PRIMEIRA CONCEDENTE a SEGUNDA PROPONENTE em razão do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 54.574,00** (Cincoenta e Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), que será feito em **11 (onze)** parcelas mensais no importe de **R\$ 4.550,00** (Quatro Mil e Quinhentos e Cincoenta Reais), e uma parcela de **R\$ 4.524,00** (Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais), sendo que as parcelas serão depositadas na conta corrente abaixo informada, sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo duas parcelas no próximo dia **05/02/2020**.

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	48.840-2

JAN	FEV	MARC	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 4.524,00	R\$ 4.550,00										

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os movimentos financeiros dos recursos repassados pelo FMAS serão efetuados mediante transferência eletrônica, DOC, TED, Débito, sujeita à identificação do beneficiário final.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constitui requisito indispensável ao repasse, a apresentação, a cada **trimestre**, da prestação de contas na especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de cada uma das atividades desenvolvidas, junto a PRIMEIRA CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/03/2021**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O representante legal da SEGUNDA PROPONENTE não será remunerado por sua participação no Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

**AMPARO**

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros** - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária: 15.02-08.244-0014.2009-3350-39-01-500.14 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social/Outros Serviços de Terceiros).

**CLÁUSULA OITAVA** - A SEGUNDA PROPONENTE deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

**CLÁUSULA NONA - Da Execução** - Este Termo de Colaboração será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Colaboração, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas, bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Plano de Trabalho Anual poderá ser revisto e modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto nos arts. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e haver disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Aplicação e da Prestação de Contas** A SEGUNDA PROPONENTE terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação, bem como os rendimentos financeiros na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da SEGUNDA PROPONENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na prestação de contas deverá constar nas cópias dos documentos de despesas, o número do termo, o número da transferência eletrônica, a data da realização, o número da conta corrente e o valor do referido documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão** - Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, por qualquer das convenientes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de irregularidades na apresentação da prestação de contas ou na sua falta a PRIMEIRA CONCEDENTE notificará a SEGUNDA PROPONENTE para saneamento da referida prestação no prazo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a devida regularização, a PRIMEIRA CONCEDENTE exigirá da SEGUNDA PROPONENTE, se for o caso, a devolução do numerário repassado, com os devidos acréscimos legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Reserva-se a Secretaria Municipal da Fazenda, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação da SEGUNDA PROPONENTE e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A SEGUNDA PROPONENTE estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, e permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e Tribunal de Contas, sempre que requisitadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



**PARÁGRAFO ÚNICO** – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir questionamentos oriundos da execução deste Termo de Colaboração, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 02 de Janeiro de 2020.

**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal

**MARILU APARECIDA SILVA CANOLA**  
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1- **ARLINDO JORGE JUNIOR**  
RG N°. 4.666-727-1

2- **EDILSON JOSÉ CAMILLO**  
RG. 16.803.298-3



**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **CRECHE SÃO CRISTOVÃO.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N°.: 0009/2020.**

OBJETO: ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06(SEIS) ANOS Á 12(DOZE) ANOS IMPLEMENTAR AÇÕES QUE VISEM PROMOVER O BEM ESTAR E A MELHORIA DE VIDA DAS MESMAS, QUE VIVEM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETIVA, OU RISCO SOCIAL E AFETIVA, ATRAVÉS DO PROJETO "MAIS SABER - OFICINAS DE APRENDIZAGEM".

ADVOGADO N°. OAB: Mykner Marcel Casa Grande de Lima– OAB 354.915/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo – SP 02 de Janeiro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Edilson José Camillo.

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CPF: 102.140.678-31 - RG: 16803.298-3.

Data de Nascimento: 05/11/1966.

Endereço residencial completo: Rua Prof. Juarez Monteiro, 116 – Amparo - SP

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: 3817-9300 – Ramal 9234.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Oscar Vitale Jacob

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.569.958-17 - RG: 16.803.138-3

Data de Nascimento: 30/08/1964

Endereço residencial completo: Rua Antônio Moreira da Silva, 28 – J Silvana – Amparo - SP

E-mail institucional: gabinete@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (019) 3817- 9230

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Arlindo Jorge Junior

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.224.238-80 - RG: 4.666.727-1

Data de Nascimento: 14/01/1963

Endereço residencial completo: Rua Albino Alves, 153 – Apto. 62 - Centro – Amparo - SP

E-mail institucional: ajjunior@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (019) 3817-9350

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Marilu Aparecida Silva Canola.

Cargo: Presidente.

CPF: 091.783.028-89 - RG: 18.074.367-3

Data de Nascimento: 28/08/1966

Endereço residencial completo: Antônio Joaquim de Almeida, 150 Centro – Amparo - SP

E-mail institucional: crechesaocristivao@live.com

E-mail pessoal:

Telefone: (19) 3807-9814

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.**  
**CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.**

**CONTRATADA: CRECHE SÃO CRISTOVÃO.**  
**CNPJ Nº: 48.828.347/0001-53.**

**CONTRATO: Nº 0009/2020.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.**

**VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PRIMEIRA CONCEDENTE E A CRECHE SÃO CRISTÓVÃO – SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06(SEIS) ANOS Á 12(DOZE) ANOS IMPLEMENTANDO AÇÕES QUE VISEM PROMOVER O BEM ESTAR E A MELHORIA DE VIDA DAS MESMAS, QUE VIVEM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL E AFETIVA, ATRAVÉS DO PROJETO “MAIS SABER - OFICINAS DE APRENDIZAGEM”.**

**VALOR: R\$ 54.574,00.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente ao edital de chamamento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Encontram-se no respectivo processo administrativo de Termo de Colaboração, arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Comprovação de que o referido repasse esta no Plano Plurianual;  
b) Plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro;  
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das parcelas, a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

- d) 09 declarações e 02 termos;
- e) Justificativa de Termo de Colaboração;
- f) Relatório de Atividades do Exercício anterior;
- g) Estatuto e ata;
- h) Atestado de funcionamento;
- i) Declaração de utilidade pública;
- j) Comprovante de inscrição no CMAS;
- k) Certificado de registro no CMDCA;
- l) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- m) Certidão negativas FGTS, INSS.

Amparo, 02 de Janeiro de 2020.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal  
gabinete@amparo.sp.gov.br

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br